

DECRETO Nº 014, de 08 de Maio de 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área a ser utilizada na Construção de um Matadouro Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90, Inciso V e VI ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 5º, Inciso XXXIV da Constituição Federal e nos termos dos artigos 2º, 5º, alíneas "m" e "p", 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Considerando que a legislação acima autoriza ao Prefeito Municipal desapropriar imóvel mediante decreto;

Considerando ainda ser a desapropriação de relevante interesse social, e essencialmente de interesse da saúde pública, pois se destina à construção e instalação do Matadouro Público na sede do Município de Isaias Coelho/PI;

Considerando a constante ação da vigilância sanitária municipal exigindo a adoção de providências sobre a Construção do Matadouro Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado um lote com 30 metros pelo lado oeste (frente) para estrada vicinal da localidade Riacho Fundo, por 30 metros pelo lado leste (fundos) limitando-se com o terreno do Sr. JONAS EDUARDO, 30 metros pelo lado sul, limitando-se com as terras do Sr. SALOMÃO MARTINHO DA LUZ e 30 metros pelo lado norte, limitando-se com as terras do Sr. JONAS EDUARDO, com um total de 900m² (novecentos metros quadrados), encravado na Zona Urbana da sede da Cidade de Isaias Coelho/PI, terreno este cadastrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob n.º PI - 2204907-A1AE76F2B1E24775A29C9F905536F114.

Art. 2º - A destinação da área desapropriada é para a Construção do Matadouro Público na sede deste Município.

Art. 3º – Fica a área desapropriada integrada e fazendo parte do patrimônio público imobiliário do Município, que de já toma a posse mansa e pacífica do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Isaias Coelho/PI. Pois, a referida área foi **doada pelo Sr. JONAS EDUARDO**, portador da CI-RG n.º 692.648 SSP/PI e CPF/MF n.º 882.056.273-04, proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 5º - Este decreto será registrado em Cartório para os fins de lei e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho-PI, 08 de Maio de 2017.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

**Dr. Francisco Eudes Castelo
Branco Nunes
Médico
CRM: 2273**